

# AVISO AGRÍCOLA

Circular n.º 3/2018

Ponta Delgada, 7 de setembro de 2018

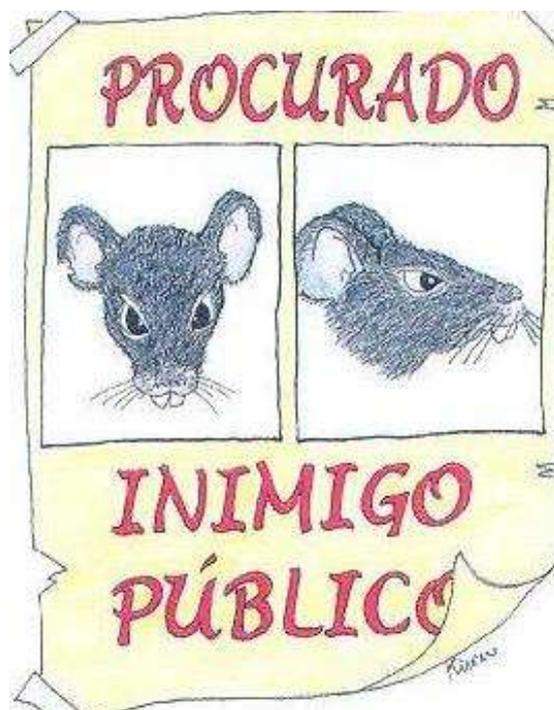
**Sr. Agricultor,**

Como sabe, o **milho** é uma fonte de alimento importante para os **ratos**.

Estando na altura da colheita desta cultura, chamamos-lhe a atenção para o dever de **monitorizar** a presença destes roedores nos seus campos de cultivo e de **desratizar** caso estes animais estejam presentes.

Este procedimento, **obrigatório por lei**, é particularmente importante quando se procede à **colheita** de uma cultura, pois é essencial tentar minimizar a **migração** dos roedores dos campos de cultura para outras áreas em busca de alimento. Nesta fase pós-colheita o controlo desta praga é também mais **eficaz**, uma vez que na ausência de outros alimentos é mais fácil conseguir que os ratos ingiram os rodenticidas e acedam às armadilhas.

Ao cumprir esta boa prática, estará não só a evitar a infestação de áreas vizinhas como também a prevenir futuras “visitas” e potenciais prejuízos na sua exploração.



O não cumprimento deste procedimento, definido no **Manual de Boas Práticas de Controlo de Roedores para a Região Autónoma dos Açores**, constitui, de acordo com o disposto no **Decreto Legislativo Regional n.º 31/2010/A**, de 17 de novembro, contraordenação e é punível com **sanções e coimas** que podem variar entre € 250 e € 3.750, tratando-se de pessoas singulares e entre € 500 e € 10.000, tratando-se de pessoas coletivas.